



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 740

### PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1.968

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento geral do Município de Arapongas, para o exercício financeiro de 1.968, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que ESTIMA a RECEITA e FIXA A DESPESA em R\$3.044.000,00 (três milhões e quarenta e quatro mil cruzeiros novos).

Artigo 2º - A RECEITA será realizado mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor (Lei nº4.320 de 17/1/1964 e Código Tributário Municipal, Lei nº690/66, de 24/12/66 e Emenda Constitucional nº18, complementada pela Lei nº5.172 de ..... 25/10/66, e Decretos-Leis nºs. 27 e 28 de 14/11/66, que instituiu nova sistemática Tributária), anexo nº3, de acordo com o seguinte desdobramento:

#### RECEITAS CORRENTES:

|                          |                   |              |
|--------------------------|-------------------|--------------|
| Receita Tributária       | 1.130.400,00      |              |
| Receita Patrimonial      | 2.000,00          |              |
| Receita Industrial       | 5.000,00          |              |
| Receita Transf. Corrente | 1.562.600,00      |              |
| Receita Diversa          | <u>119.000,00</u> | 2.819.000,00 |

#### RECEITAS DE CAPITAL:

|                           |                   |                     |
|---------------------------|-------------------|---------------------|
| Operações de Crédito      | 60.000,00         |                     |
| Transferências de Capital | <u>165.000,00</u> | <u>225.000,00</u>   |
| TOTAL.....                |                   | <u>1.044.000,00</u> |

Artigo 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos 4 a 9 e 11 e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL 45.000,00

#### PREFEITURA

|                         |            |
|-------------------------|------------|
| Gabinete do Prefeito    | 90.700,00  |
| Secretaria              | 61.150,00  |
| Serviços Jurídicos      | 8.200,00   |
| Departamento da Fazenda | 500.000,00 |
| Dep. Educação e Cultura | 523.850,00 |

Continua...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

22/11/67

|                       |                     |
|-----------------------|---------------------|
| Departamento de Saúde | 141.600,00          |
| Dep. Obras e Viação   | 1.341.930,00        |
| Serviços Urbanos      | <u>311.000,00</u>   |
| TOTAL.....            | <u>1.999.000,00</u> |
|                       | <u>1.994.000,00</u> |

Artigo 4º - Fica aprovado o Orçamento geral da CODAR Cia. de Desenvolvimento de Arapongas, para o exercício financeiro de 1.968, que ESTIMA a RECEITA e FIXA A DESPESA em R\$231.072,00- (Duzentos e trinta e um mil e setenta e dois cruzeiros novos).

§ Único - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e a DESPESA será realizada de acordo com os planos traçados e que atinge o montante acima mencionado.

Artigo 5º - Fica o Prefeito autorizado a:

I - efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita estimada;

II - abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) das dotações referentes às verbas de Despesas de Custeio (3.1.0.0), Investimentos (4.1.0.0) e Inversões Financeiras (4.2.0.0).

Artigo 6º - A execução da DESPESA VARIÁVEL dependerá de comportamento efetivo da Receita, ficando o Prefeito autorizado a aprovar, por decreto, um plano de contenção de despesas que não sejam fixas, até o limite de 40% (quarenta por cento).

§ Único - Se no decurso do exercício, a arrecadação atingir os níveis previstos, poderão ser liberadas, por decreto do Prefeito, proporcionalmente, as dotações incluídas no plano de contenção.

Artigo 7º - A SECRETARIA movimentará as dotações próprias de pessoal (3.1.1.0) e de Material de Consumo (3.1.2.0) e o DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO movimentará as dotações próprias de obras públicas (4.1.1.0) e equipamentos e instalações (4.1.3.0), todas discriminadas nos quadros analíticos per unidades administrativas.

Artigo 8º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1.968.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 21 de novembro de 1.967.

LORENZO FRIEDMANN  
Diretor Administrativo

DR. JOSÉ COLOMBINO GRASSANO  
Prefeito Municipal